



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
Processo Administrativo n.º 11700.23272.2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento **menor preço, por item**, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: 15/04/2025

Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL EXECUÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO
01	13331	INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO DE SEGURANÇA (PESSOAL / PATRIMONIAL)	UND	01	SEDCITI	Até 10 (dez) dias

ITEM	QUANTI.
Câmera VIP IP	8
Gravador Digital de Vídeo IP	1
HD 4 TB	1
Switch 9 portas PoE+	1
Caixa de passagem para CFTV	8
Caixa de Cabo de rede 100% Cobre	400
Conector Rj45	20
Switch 8 portas Fast	1
Cabo Paralelo 2.5mm	20
Rack. Fechado	1
Filtro de linha Protetor Elétrico 05 tomadas	1
Central de alarme monitorada sem fio	1
Sensor de movimento sem fio	8
Teclado sem fio	2
Modulo GPRS	1
Repetidor de sinal	1
Fechadura eletrônica	2

Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Barão de Jaraguá, nº 195 - 2º Andar CEP: 57022-140 // Telefone: (82) 3312-5850 – e-mail:
governancasedciti@gmail.com

Fonte 12,8v 2A	2
Receptor	2
Controle Remoto	4
Controlador de acesso facial	1
Fonte Ininterrupta	1
Caixa de Cabo de rede 100% Cobre	50
Cabo Paralelo 2.5mm	10

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **9h do dia 15 de abril de 2025**, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;

Município de Maceió, 14 de abril de 2025.

Álvaro Deivid de Farias Ferreira

Coordenador Geral Administrativo - SEDCITI

Matrícula: 974332-4

Tatiana Boia Magalhães

Superintendente de Governança e Gestão Interna

Matrícula 974448-7

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 1.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.8 Prova de regularidade com o Município relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por ALVARO DEIVID DE FARIAS FERREIRA Mat. 974332-4 em 14/04/2025 às 09:21:17, TATIANA BOIA MAGALHAES Mat. 974448-7 em 14/04/2025 às 09:21:49 e SERGIO TULLIO DE ALBUQUERQUE CAVACANTE Mat. 973635-2 em 14/04/2025 às 09:46:05.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, bem como o monitoramento de equipamentos eletrônicos de alarme, com acompanhamento 24 (vinte e quatro) horas, vigilância 24 horas, integração entre diferentes sistemas e equipamentos, controle de acesso a locais e ambientes, vídeo monitoramento, alarmes e rondas no âmbito desta Secretaria, no período de aproximadamente 12 meses (doze), contados da assinatura do contrato, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	OBJETO
1	13331	Instalação de sistema eletrônico integrado de segurança (pessoal / patrimonial)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços por serem imprescindíveis à SEDCITI, em virtude da fragilidade da segurança atual deste órgão: seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva.

2.2. O objeto da contratação é garantir a segurança do patrimônio, a guarda de materiais, equipamentos e processos desta entidade administrativa, bem como, possibilitando um mínimo de segurança aos servidores e cidadãos.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANTI.
Câmera VIP IP	8
Gravador Digital de Vídeo IP	1
HD 4 TB	1
Switch 9 portas PoE+	1
Caixa de passagem para CFTV	8
Caixa de Cabo de rede 100% Cobre	400
Conector RJ45	20
Switch 8 portas Fast	1
Cabo Paralelo 2.5mm	20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

Rack. Fechado	1
Filtro de linha Protetor Elétrico 05 tomadas	1
Central de alarme monitorada sem fio	1
Sensor de movimento sem fio	8
Teclado sem fio	2
Modulo GPRS	1
Repetidor de sinal	1
Fechadura eletrônica	2
Fonte 12,8v 2A	2
Receptor	2
Controle Remoto	4
Controlador de acesso facial	1
Fonte Ininterrupta	1
Caixa de Cabo de rede 100% Cobre	50
Cabo Paralelo 2.5mm	10

2.4. A área de abrangência de fornecimento/installação dos sistemas de segurança eletrônica é a do prédio sede da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDCITI, situado à Rua Barão de Jaraguá, nº 195, CEP 57022-140– Jaraguá.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A área de abrangência de fornecimento/installação dos sistemas de segurança eletrônica é a do prédio sede da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação -SEDCITI primeiro e segundo andar.

3.2. A CONTRATADA fornecerá, sob a forma de locação, todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas de alarme, controles de acesso, monitoramento e rondas, conforme especificações mínimas exigidas nesta solicitação de cotação.

3.3. Após toda a instalação do sistema será iniciada a prestação de serviços de segurança eletrônica, que deverá compreender, no mínimo:

3.4. Sistema de alarmes: detectará via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da CONTRATADA (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos serão diretamente ligados a uma central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos sendo acionados imediatamente, além das rondas diárias. Em situações de emergência, as autoridades competentes deverão ser avisadas imediatamente.

3.5. Sistema de monitoramento: será mantido na sede da CONTRATANTE para fins de acompanhamento, com equipamento de primeira geração. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se, também pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado na CONTRATANTE à central de monitoramento da contratada pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado na CONTRATANTE à central de monitoramento da CONTRATADA.

3.6. Manutenção: durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas (uma vez ao mês) e manutenções corretivas (sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE), devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

3.7. Inclui-se no serviço de monitoramento: Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período;

3.8. Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes da Secretaria;

3.9. Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência;

3.10. Deslocamento de viatura de apoio para averiguação de ocorrências no prédio da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDCITI;

3.11. Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela CONTRATADA são os seguintes:

- a) arme e desarme fora de expediente;
- b) corte de energia;
- c) bateria fraca;
- d) disparo de alarme por sensores;

3.12. Senha de coação (caso o cliente esteja coagido, através da digitação de uma senha específica cadastrada em seu sistema, a CENTRAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS receberá um alarme informando o ocorrido no local e tomará as providências, informando sempre as autoridades competentes).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

3.13. Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser apurados junto aos responsáveis da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local, mediante as seguintes condições:

3.14. A equipe da CONTRATADA somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante da CONTRATANTE;

3.15. Caso os representantes da CONTRATANTE não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da CONTRATADA deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida e registrem em livro próprio a presença da equipe da CONTRATADA;

3.16. Confirmada a intrusão de pessoa não-autorizada, caberá à CONTRATADA acionar as autoridades competentes, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio da CONTRATANTE;

3.17. As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA realizará, sem ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições, em caso de defeito) dos equipamentos e materiais fornecidos, locados, sempre que as tecnologias dos mesmos se encontrarem desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles.

4.2. A CONTRATADA recrutará, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com a experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, dispondo de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando com todos os custos para a implantação e execução dos serviços contratados, sem exceção, inclusive os referentes a tributos e outras obrigações legais.

4.3. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste instrumento, respeitando as normas e os procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, respondendo pelos danos causados diretamente à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, desde que seja devidamente apurada a existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA ou de um de seus prepostos para a ocorrência do evento danoso, mediante a instauração do devido processo administrativo, assegurando-se a plenitude do contraditório e da ampla defesa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE, cabendo aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total das parcelas restantes deste Contrato ou repasse dos danos causados, podendo, ainda, responder civil e criminalmente

4.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos solicitados, bem como qualquer necessidade não constante neste Contrato, mas necessária ao êxito da contratação, mantendo durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e arcando com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, inclusive, ônus decorrentes de quaisquer ações ou demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes e ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

4.5. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, mantendo preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.6. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados

4.7. Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.

4.8. À CONTRATADA, cabe assumir a responsabilidade por: em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.9. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.10. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

4.11. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

4.12. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.13. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

4.14. a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Atestar os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atendidas as condições ora estipuladas.

5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para a correção de irregularidades encontradas.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e suspensão de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias às condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.6. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo da vigência do contrato e de execução dos serviços objetos do presente é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de requerimento, Nota Fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Superintendência de Governança e Gestão Interna desta SEDCITI.

7.2. A solicitação de pagamento deverá ser feita pela CONTRATADA, que deverá instruí-la com a nota fiscal correspondente, todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

7.3. O pagamento somente será realizado mediante o atesto do recebimento dos serviços objeto deste contrato feito pela Superintendência de Governança ou servidor indicado pela SEDCITI

7.4. Havendo qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando à CONTRATANTE quaisquer ônus pela sua inadimplência.

7.5. Caso a CONTRATADA não proceda às regularizações necessárias, ou apresente defesa aceita por esta Secretaria, caracterizará descumprimento de cláusula contratual, e estará o Contrato passível de rescisão e a empresa CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato caberão à SEDCITI, através da Superintendência de Governança e Gestão Interna, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o art. 119 da Lei 14.133/21.

9.3. A fiscalização, se exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para:– Sustar a realização de qualquer serviço que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os serviços recusados deverão ser refeitos as expensas da CONTRATADA.

9.4. – Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação a realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização da CONTRATANTE fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

9.5. – Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades.

9.6. – Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.

9.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Contratação, desde que necessárias à completa execução dos serviços e devidamente justificadas, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

9.9. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a CONTRATADA caberia observar, esta incorrerá nas penalidades previstas na legislação vigente.

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções impostas no art. 156, da Lei 14.133/21.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21.

SEDCITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá informar o banco, Agência e Conta Corrente para pagamento dos serviços prestados.

11.2. Se por ventura for permitido a CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidade com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a CONTRATADA houver incorrido.

11.3. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer época.

11.4. Todos os avisos e comunicações, quando da CONTRATADA, incluído os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

11.5. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados à terceiros, consoante determinam os artigos 186 e 187 do Novo Código Civil Brasileiro.

Maceió, 07 de abril de 2024

Álvaro Deivid de Farias Ferreira
Coordenador Geral Administrativo - SEDCITI

Tatiana Boia Magalhaes
Superintendente de Governança e Gestão Interna

Sergio Túlio de Albuquerque Cavalcante
Secretario Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDCITI



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS

ANEXO III – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO	11700.0023272.2025
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
OBJETO	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E SEGURANÇA PATRIMONIAL
RESPONSÁVEL	ALVARO DEIVID DE FARIAS FERREIRA

Este documento caracteriza o interesse público envolvido e evidência o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao estudo técnico preliminar e o termo de referência que serão elaborados para atender a necessidade da administração pública, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Quanto aos aspectos jurídicos do procedimento justifica a contratação direta nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21. Ressalta-se, por oportuno que não existe ata vigente no município para o serviço de SEGURANÇA PATRIMONIAL.

Assim sendo, a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada neste documento de formalização de demanda – DFD, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS CIÊNCIA TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

**INFORMAÇÕES DA UNIDADE**

Setor Requisitante (Órgão/Departamento):
Superintendência de Governança e Gestão Interna

Dirigente do órgão:
Sergio Tulio de Albuquerque Cavalcante

Matrícula:
973635-2

Responsável pela Demanda (Nome/Cargo):
Tatiana Boia Magalhães

Matrícula:
974448-7

E-mail institucional:
governancasedciti@gmail.com

Telefone:
82 3312-5860

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()

SERVIÇO CONTINUADO (x)

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Data prevista para conclusão do processo**

Sessenta dias a contar da abertura do processo.

1.2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços apoio, locação, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de segurança patrimonial, bem como monitoramento, vigilância 24 horas, integração entre diferentes sistemas e equipamentos, controle de acesso a locais e ambientes, vídeo monitoramento, alarmes e rondas, no âmbito da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDICIT, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação

- () Baixa
() Média
(x) Alta

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. Planejamento**

O item abaixo mencionado não consta no plano de contratação anual de 2025, tendo em vista a necessidade apresentada após sua elaboração. No entanto, a presente demanda consiste em uma importante solução para a demanda imprescindível, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços públicos municipal.

Item	Descrição	CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO COM PREVISÃO											
		2025											
		JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Segurança Patrimonial				X	X	X	X	X	X	X	X	X

2.2. Formalização do contrato:

Demonstra-se que a contratação será realizada por meio emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Resultados Pretendidos:

2.3.1. GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

RISCO 1:

ANALISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade de dano ao erário	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta

Dano

A não contratação de empresa especializada para realização do serviço de Segurança Patrimonial pode resultar em prejuízos caso ocorram sinistros e casos de emergência.

Ação Preventiva	Responsável
Garantir a segurança patrimonial; Ter a cobertura anual para o patrimônio; Assegurar a continuidade das atividades institucionais.	Superintendente; Secretário da pasta;
Ação de Contingência	Responsável
Minimizar riscos de ação de vândalos, na prática de furtos, Arrombamentos, etc.	Superintendente; Secretário da pasta;

RISCO 2:

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade de dano ao erário	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Dano	
A não contratação de empresa para realização dos serviços de Segurança Patrimonial pode resultar em prejuízos caso ocorram sinistros/danos ao patrimônio, ocasionando dano ao erário. O atraso na formalização do contrato pode comprometer a estrutura predial e os bens da administração pública, expondo-o a riscos sem cobertura	
Ação Preventiva	Responsável
Monitoramento rigoroso do cronograma e comunicação efetiva entre as áreas envolvidas.	- Superintendente; - Secretário da Pasta;
Ação de Contingência	Responsável
Adoção de medidas emergenciais para garantir a cobertura provisória, se necessário.	- Superintendente; - Secretário da Pasta;

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO (I)		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, 4	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

ESCALA DE PROBABILIDADE (P)		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
<u>1 a 2</u>	<u>Baixo</u>
<u>3 a 6</u>	<u>Médio</u>
<u>8 a 12</u>	<u>Elevado</u>
<u>15 a 25</u>	<u>Extremo</u>

2.4. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

2.4.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a contratação do serviço.

2.4.2. Uma vez notificado, o Contratado, nesses casos, por vezes faz-se necessário utilizar serviços em caso de sinistro (tais como, colisões, capotamentos, desastres naturais) de mecânica, reboque, reposição de peças, carro reserva, indenização por danos a terceiros e etc, responsabilidade que fica a cargo da seguradora a qual realizará as solicitações no prazo de 24 horas

2.4.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	13331	Instalação de sistema eletrônico integrado de segurança (pessoal / patrimonial)	12 MESES

2.5. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Assumo que os colaboradores demandantes ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao setor de contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

2.6. Local de entrega/execução do serviço:

Sede Secretaria localizado na Rua Barão de Jaraguá, nº195, localizado na Rua Barão de Jaraguá, nº195, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL.

Telefone: 82 3312-5860

Horário de 08h às 14h

3. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, de sorte que lhe submeto para apreciação e autorização da autoridade competente.

Maceió/AL, 07 de abril de 2025

ÁLVARO DEIVID DE FARIAS FERREIRA

Coordenação Geral Administrativa - SEDCITI

Mat. 974332-4

TATIANA BOIA MAGALHÃES

Superintendente de Governança e Gestão Interna – SEDCITI

Mat. 974448-7